



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 171, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSISTENTE ESCOLAR.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

***CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuado sob nº. 5347/2026, de 10 de agosto de 2026;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LUZIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 623.***.***-68, do cargo em comissão de Assistente Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 39, de 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEFESA PRÉVIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, através do correio eletrônico **licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br**, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

8. Conclusão

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico **licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br**.

Atenciosamente,

Campos de Júlio 10 de agosto de 2026

Nadia Talal Nejem

Presidente

Laércia Eliane Bolonine

Membro

Josiane Ribeiro da Silva

Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 13/2026, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada em construção civil para retomada e conclusão da obra de ampliação e reforma da Escola Angelina Franciscan Mazutti.

Valor estimado: R\$ 463.569,03.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 25/08/2026, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 25/08/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de agosto de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R\$: 2.459,17 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)**,

Dotação 677

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **01** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **361**- Ensino Fundamental

Programa: **0005** - Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **21014**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **500**

Detalhe: **1001000**

Recurso

Orçamentário:

08.001.12.361.0005.21014.3.1.90.04.00.1.500.1001000

DA VIGÊNCIA: **10/08/2026 à 10/08/2027**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e GABRIELLY FROELICH DA SILVA CONTRATADA

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 111/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 111/2025

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Motorista de Veículo Especial**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **111/2025**, UNILATERAL com efeitos a partir **10/08/2026**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **VALDIR MOREIRA CARVALHO** RESCINDIDO.

Andréia Vitória Diniz / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

PORTARIA Nº. 171, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuado sob nº. 5347/2026, de 10 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LUZIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 623.***.***-68, do cargo em comissão de Assistente Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 39, de 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO 04

Campos de Júlio, 10 de agosto de 2026

Ao Sr.

GUILHERME VILLAR BARBOSA

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta 2

ROLIM DE MOURA - RO

EMPREENDIMENTO: Construção da UDR Bom Jesus

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

CONTRATO: 031/2025

Senhor Representante,

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por intermédio de seu corpo técnico, vem NOTIFICAR essa empresa acerca do reiterado atraso no pagamento dos salários de seus colaboradores, bem como da irregularidade no fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na obra de construção da UDR Bom Jesus.

Chegou ao conhecimento desta fiscalização, e foi devidamente constatado, que múltiplos funcionários que prestam serviço na referida obra encontram-se com seus pagamentos em atraso. Agravava-se o fato de que esta não é uma situação isolada, tratando-se de múltiplas ocorrências da mesma natureza registradas durante a vigência deste contrato.

Além das graves infrações referentes à remuneração, constatou-se também a falta de fornecimento adequado e/ou a negligência na fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no canteiro de obras. A segurança e a integridade física dos trabalhadores são inegociáveis e de responsabilidade exclusiva da contratada.

Ressaltamos, de forma categórica, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio adota a política de **tolerância zero** quanto ao descumprimento das obrigações trabalhistas, ao atraso no pagamento dos funcionários e à negligência com as normas de segurança do trabalho por parte de suas empresas contratadas. A regularidade trabalhista e o cumprimento estrito das Normas Re-

gulamentadoras (NRs) são requisitos indispensáveis para a manutenção do contrato. Tais faltas ferem frontalmente as cláusulas contratuais e a legislação vigente.

Diante da extrema gravidade dos fatos, determinamos a regularização imediata de todas as pendências. A empresa deverá apresentar a esta fiscalização, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta notificação:

1. A manifestação formal e os respectivos comprovantes de quitação de todos os débitos trabalhistas pendentes com seus múltiplos colaboradores;
2. As fichas de entrega de EPIs atualizadas e assinadas por todos os funcionários, bem como a comprovação da regularização das medidas de segurança no canteiro de obras.

O não atendimento imediato ao disposto nesta notificação ensejará a adoção das medidas administrativas severas cabíveis, aplicação de multas por inexecução parcial e a possível rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo do acionamento dos órgãos competentes de fiscalização do trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego).

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil - CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 01

Campos de Júlio, 10 de agosto de 2026

Ao Sr.

JADISON RONALDO PAGANINI

JRP ENGENHARIA LTDA

Av. Inderval José Brasil, nº 846, Novo Cacoal

CACOAL - RO

EMPREENDIMENTO: Remanescente da obra de construção do Complexo Municipal de Saúde,

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

CONTRATO: 079/2025

Senhor Representante,

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por intermédio de seu corpo técnico, vem NOTIFICAR essa empresa acerca do reiterado atraso no pagamento dos salários de seus colaboradores, bem como da irregularidade no fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na obra remanescente da construção do complexo municipal de saúde.

Chegou ao conhecimento desta fiscalização, e foi devidamente constatado, que múltiplos funcionários que prestam serviço na referida obra encontram-se com seus pagamentos em atraso. Agravava-se o fato de que esta não é uma situação isolada, tratando-se de múltiplas ocorrências da mesma natureza registradas durante a vigência do Contrato nº 079/2025.

Além das graves infrações referentes à remuneração, constatou-se também a falta de fornecimento adequado e/ou a negligência na fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no canteiro de obras. A segurança e a integridade física